

LEI COMPLEMENTAR N ° 027, DE 11 DE JANEIRO DE 1.995.
Reajusta os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Motuca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1 °) – A partir de 1 ° de janeiro de 1.995, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Motuca ficam reajustados de conformidade com a tabela referencial abaixo, a saber:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR R\$</u>
01	200,00
02	210,00
03	225,00
04	240,00
05	310,00
06	402,00
07	595,00
08	716,00
09	789,00
10	874,00
11	953,00
12	1.019,00
13	1.092,00
14	1.117,00

Artigo 2 °) – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3 °) – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 11 de janeiro de 1.995.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal

